



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Projetos executivos de Ar condicionado para o novo CPD da Subseção Judiciária de Serra

#### 1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de climatização para o CPD da Subseção Judiciária de Serra.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

#### 2 LOCAL

- 2.1 A Subseção Judiciária de Serra está situada na Rua 1D, esquina com Av. Norte-Sul, CIVIT II, Serra/ES.

#### 3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 4 TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Contratada será responsável por elaborar o projeto executivo de climatização para o novo CPD de redundância da Seção Judiciária do Espírito Santo, que será remanejado da atual localização na Cidade Alta, em Vitória, para o imóvel onde funciona a Subseção Judiciária de Serra.

5.1.1 O projeto executivo deverá conter, no mínimo:

- Planta baixa e cortes;
- Detalhes de todos os elementos necessários à execução da obra;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- Caderno de especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem utilizados considerando-se especificações completas dos equipamentos com marcas e modelos de referência;
  - Levantamento de quantidades de equipamentos e de materiais de instalação;
- 5.1.2 O projeto deverá ser entregue em arquivos digitais, formato .dwg, e uma cópia impressa em papel sulfite;
- 5.1.3 O caderno de especificações deverá ser entregue em arquivo digital, formato .doc, e uma cópia impressa em papel A4;
- 5.1.4 Os projetos obedecerão rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT), assim como da ANVISA no que couber.
- 5.2 Para elaboração do projeto, a Contratada deverá observar as seguintes diretrizes gerais:
- 5.2.1 Seguir o Estudo preliminar do CPD (Anexo 4). Eventuais alterações nas definições ali constantes somente poderão ser feitas após concordância expressa da Contratante;
- 5.2.2 Deverá ser realizado levantamento e análise das instalações existentes, quando aplicável, para decisão quanto à adequação e/ou aproveitamento em relação à instalação proposta;
- 5.2.3 As adequações necessárias deverão, sempre que possível, preservar os padrões de instalação existentes;
- 5.2.4 Deverão ser considerados, para fins de cálculo de carga térmica e elétrica, as cargas dos equipamentos do CPD, relacionados no Anexo 5;
- 5.2.5 Utilização dos aparelhos de ar condicionado já disponíveis pela SJES, conforme o estudo arquitetônico do Anexo 4 e relação do Anexo 6;
- 5.2.6 As condensadoras atuarão de forma independente, sendo no total de dois conjuntos com a seguinte formação:
- Condensadora + Evaporadora 24.000 BTU/h + Evaporadora 76.000 BTU/h
- 5.2.7 As evaporadoras tipo piso teto serão instaladas na sala de nobreaks e as evaporadas tipo duto serão alocadas na sala





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

técnica (anexa ao CPD);

- 5.2.8 Prever solução para controle de umidade relativa do ar. Sendo a solução um equipamento, este deverá ser instalado junto à área técnica das evaporadoras;
- 5.2.9 Prever local de instalação para controlador marca AGST, modelo Conflex Light, que é responsável pela comutação automática das evaporadoras, tanto na área técnica das evaporadoras quanto na sala de nobreaks;
- a) O controlador AGST comandará as evaporadoras emitindo comando de ligamento, desligamento de cada uma separadamente, mediante a carga térmica do CPD, ou necessidade de revezamento.
  - b) Deverão ser previstos eletrodutos para chegada da alimentação e cabos de rede para o controlador Conflex, e para a interligação do mesmo com os dispositivos IRCOM (dispositivos acoplados ao Conflex Light) que são instalados juntos das evaporadoras, com as quais se comunicam via sinais de infra-vermelho.
- 5.2.10 A vazão de ar insuflado nas evaporadoras deverá ser ajustada de forma ideal para o ambiente do CPD;
- 5.2.11 As saídas de ar de insuflamento das evaporadoras do CPD deverão ser unidas em um único duto;
- 5.2.12 Prever filtros do tipo plissado, classe de filtragem G4 (NBR 16101:2012), na parte interna das grelhas de retorno;
- 5.2.13 Prever um damper automatizado após a saída do ar de insuflamento de cada evaporadora. Cada damper deverá se fechar quando sua respectiva evaporadora estiver desligada;
- 5.2.14 Os dampers poderão ser utilizados para controle da vazão de ar de insuflamento de cada evaporadora;
- 5.2.15 Os dampers poderão ser acionados via sistema de contato seco (acessório disponível para evaporadoras de duto da marca LG).
- 5.2.16 Os dutos deverão possuir sistema de desacoplamento facilitado de forma a permitir o rápido acesso e ergonômico para as manutenções preventivas e corretivas das evaporadas.
- 5.2.17 Deverá haver um canal de condução de ar frio abaixo do piso





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

elevado que deve seguir até as placas perfuradas (saída do ar de insuflamento) do piso elevado. Este canal deve atender ao objetivo de minimizar o efeito plenum no piso elevado, bem como delimitar a área de limpeza onde há o fluxo de ar climatizado.

## 6 VISTORIA

- 6.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 6.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo da Serra, no telefone (27) 3041-7400, das 12:00 às 19:00h.

## 7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços.

## 8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 8.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 8.2 Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional de nível superior habilitado a desenvolver os serviços especificados;
- 8.3 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados a desenvolver os serviços especificados, particularmente nas seguintes áreas:
- Elaboração de projetos de climatização de CPD de prédios públicos ou comerciais
- 8.4 A comprovação será realizada através de:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4.1 Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico);
- 8.4.2 Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
- 8.4.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;
- 8.4.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 8.5 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

## 9 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 9.1 **Planilha orçamentária**, que deverá obrigatoriamente:
- 9.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto;
- a. O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b. Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:
- c. O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou
- d. Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
- e. Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.
- f. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

9.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.

- 9.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;
- 9.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;
- 9.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 10 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 10.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- 10.2.1 Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à elaboração dos projetos, emitida por profissionais legalmente habilitados para execução das atividades;
- 10.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

## 11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do contrato será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 12.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 12.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.4 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.7 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 12.8 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.10 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.11 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 12.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 12.13 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 12.14 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer os projetos das instalações existentes, pertinentes à elaboração dos novos projetos;
- 13.2 Permitir aos funcionários indicados pela Contratada, o acesso ao edifício para a realização de levantamentos;
- 13.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

### 14 PAGAMENTO

- 14.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 14.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

14.2.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

14.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 14.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
  - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
  - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 14.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 14.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 15.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 15.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

15.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

- 15.3 Os Termos de Recebimento Provisório e definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

## **17 ANEXOS**

- 17.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 17.2 Anexo 3 – Composição do BDI;
- 17.3 Anexo 4 – Projeto de layout do CPD;
- 17.4 Anexo 5 – Cargas dos equipamentos de informática do CPD;
- 17.5 Anexo 6 – Relação dos equipamentos de ar condicionado do CPD existente.

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Supervisora da SEPRO  
Seção de Projetos e Obras

**Carlos Chaves Damásio**  
Diretor do NOM  
Núcleo de Obras e Manutenção

